

PAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
CNPJ 32.187.226/0001-30
NIRE 32.600.232.499

DOCUMENTO DE DECISÃO DE SÓCIO ÚNICO

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **PAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA**, com sede à **Rua Itaboraí, Nº 55, sala 01, Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP 29102-195**, devidamente registrada na Junta Comercial sob o nº **32.600.232.499**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.187.226/0001-30**, por meio de seu(sua) Sócio(a) Único(a), lavra o presente **DOCUMENTO DE DECISÃO DE SÓCIO ÚNICO**, em conformidade com os artigos 1.052, 1.071 e demais dispositivos aplicáveis do Código Civil Brasileiro, bem como as disposições constantes de seu Contrato Social.

DA DATA, HORA E LOCAL

Aos **10** do mês de **dezembro** de **2025**, às **11h**, na sede da empresa situada à **Rua Itaboraí, Nº 55, sala 01, Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP 29102-195**, o(a) Sócio(a) Único(a) formaliza sua decisão quanto aos assuntos constantes deste documento.

DO(A) SÓCIO(A) ÚNICO(A)

O(a) Sr(a). **Alessandro Torezani de Paulo, brasileiro, Administrador de Empresas, casado**, portador(a) do RG nº **1.149.086-ES**, inscrito(a) no CPF nº **013.567.997-44**, residente e domiciliado(a) à **Rua Itapemirim, 45 – Apto 1101 Leste, Praia de Itaparica - Vila Velha – ES – CEP 29102-090**, detentor(a) de **100%** do capital social da sociedade.

DA DESNECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO

Por se tratar de sociedade limitada unipessoal, fica dispensada a convocação formal, nos termos da legislação aplicável.

DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre o provisionamento dos lucros acumulados apurados em exercícios anteriores e no exercício de 2025, com vistas à distribuição na forma de dividendos até 31/12/2028, em conformidade com o art. 6º-A e 16-A, parágrafo 1º, inciso XII, da Lei nº 15.270/2025, especialmente para fins de atendimento às condições exigidas para a isenção prevista em seu §3º, bem como tratar das providências correlatas.

DAS DELIBERAÇÕES

I – DA APROVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Aprovação do Provisionamento de Lucros.

O SÓCIO ÚNICO, em virtude das disposições introduzidas pela Lei nº 15.270/25,

PAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
CNPJ 32.187.226/0001-30
NIRE 32.600.232.499

DOCUMENTO DE DECISÃO DE SÓCIO ÚNICO

que determinam a necessidade de provisionamento dos lucros destinados à finalidade prevista no art. 6º-A, bem como o procedimento indicado em seu §3º, e artigo 16-A, parágrafo 1º, inciso XII, que exige registro formal da decisão societária e adequada contabilização, o SÓCIO ÚNICO decide aprovar e determinar o provisionamento dos lucros acumulados em exercícios anteriores e apurados até 31 de outubro de 2025, no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme demonstrações financeiras elaboradas pela administração;

O provisionamento terá como finalidade atender às obrigações previstas no art. 6º-A da Lei 15.270/25 e 16-A, sendo a distribuição realizada na forma de dividendos até 31/12/2028;

Fica autorizada a administração da sociedade a promover os lançamentos contábeis correspondentes, registrar a provisão em conta específica e adotar todas as providências necessárias ao cumprimento da lei;

Contabilização e Registros

O contador da sociedade fica autorizado a efetuar os registros contábeis correspondentes, de modo segregado e transparente, garantindo a adequada comprovação das formalidades legais e contábeis necessárias.

II – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a deliberar, o(a) Sócio(a) Único(a) determina o encerramento deste documento, que segue lavrado e assinado.

Vila Velha - ES, 10 de Dezembro de 2025.

PAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
Alessandro Torezani de Paulo